



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 088/94

023

De 25 de Março de 1994.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UM EMPREGO EM COMISSÃO, INCLUINDO-SE NO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 072/93".

PEDRO ANTONIO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

ART. 1º - Fica criado um emprego de Coordenador de Esporte, de provimento em Comissão, com padrão de vencimento referência 10 (dez) e carga horária de 40 (quarenta) horas por semana, incluindo-se no anexo II, da Lei Complementar nº 072, de 10/Maio/1993.

Parágrafo Único - Exige-se para ocupar o emprego ora criado, experiência e formação universitária.

ART. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 25 de Março de 1994.

NARCIZO JOSÉ

Procurador Geral

PEDRO ANTONIO DE CARVALHO

-Pref. Municipal-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

... Continuação da Lei Complementar nº 088/94

024.2. *AB*

Registrada e publicada na Secretaria da  
Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

*Amauri de Góes*  
Aux. de Diretoria III

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL	
E ANEXOS DE PILAR DO SUL - SP	
Este documento foi arquivado hoje,	
neste Cartório, sob n.º <u>2620</u>	
Pilar do Sul, <u>28</u> / <u>03</u> / <u>94</u>	
O Func. <u>chow</u>	